



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

L E I Nº 1557

De 02 de Dezembro de 1.986

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.987.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.987, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CZ\$ 56.700.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzados).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - RECEITA

1.1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$ 4.621.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$ 1.089.500,00
Receita Industrial	CZ\$ 2.050.000,00
Transferências Correntes	CZ\$40.614.500,00
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 399.000,00
Sub-Soma	CZ\$48.774.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orândia - SP

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$ 3.700.000,00
Alienação de Bens	CZ\$ 5.000,00
Transferências de Capital	CZ\$ 4.216.000,00
Outras Receitas de Capital	CZ\$ 5.000,00
Sub-Soma	CZ\$ 7.926.000,00
Total da Receita	CZ\$ 56.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por

Categorias Economicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CZ\$ 33.465.000,00
2.1.2 - Despesas de Capital	CZ\$ 23.235.000,00
Total	CZ\$ 56.700.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CZ\$ 3.100.000,00
2.2.2 - Executivo	CZ\$ 53.600.000,00
Total	CZ\$ 56.700.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$ 3.100.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZ\$ 9.782.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ\$ 10.855.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$ 11.625.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ\$ 1.625.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$ 11.888.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

15 - Assistência e Previdência	CZ\$ 6.188.000,00
16 - Transporte	CZ\$ 1.637.000,00
Total	CZ\$ 56.700.000,00

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

02 de Dezembro de 1.986

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 124/V Publicada no Jornal *F. Orlandia* do dia 17/01/87